



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI Nº. 516/2009
23.01.2009

SÚMULA: Inclui programas na Lei Municipal nº. 341 de 01 de julho de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, para o período de 2006 a 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica incluso na Lei Municipal nº. 341 de 01 de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, para o período de 2006 a 2009, no órgão 0300 – Secretaria Municipal de Administração, Função 04 – Administração, Sub-Função 122 – Administração Geral, os seguintes programas:

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2009
04.122.003.2003	Incentivo a geração de emprego e renda	Geração de emprego e renda e melhoria da qualidade de vida da população do Município.	Passagens	45.000

Art. 2º - A exclusão, alteração ou inclusão de programas constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo, em forma de Lei.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante da Lei Municipal nº. 341, de 01 de julho de 2005, o conteúdo da presente Lei.

Art. 4º - A alteração dá-se em razão da necessidade de auxílio para transportes de empregados, visando a geração de emprego e renda para o Município, bem como uma melhor qualidade de vida para a população.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 23 de janeiro de 2009.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 26 / 01 / 2009